



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Concede reposição de vencimentos e subsídios aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, celetistas, agentes políticos e estagiários do Município de São José do Norte referente às perdas inflacionárias do exercício de 2017, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

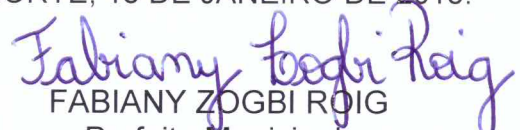
**Art. 1º.** Ao propósito de repor as perdas inflacionárias do exercício de 2017 fica concedida a reposição de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) dos vencimentos e dos subsídios a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, celetistas, agentes políticos e estagiários do Município de São José do Norte, constituído pelo índice oficial apurado pelo IPCA/IBGE, tendo em conta, como data-base, o mês de Janeiro de 2018.

**Parágrafo único.** A reposição da perda inflacionária do *caput* fica estendida à bolsa auxílio dos estagiários da Administração Pública Municipal nos termos das Leis Municipais nº 535/2009 e nº 584/2011.

**Art. 2º.** As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de Janeiro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 15 DE JANEIRO DE 2018.

  
FABIANY ZOGBI ROIG  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
BRUNO MENDONÇA COSTA  
Secretário Municipal de Administração